



LEI Nº 587/2011
DE 01/07/2011

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA 3

SÚMULA: Dispõe sobre LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para vigência no exercício de 2012, compreendendo as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais na elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**L
E
I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2012, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades e metas da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012,

1



estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 757, de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constitui-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Evolução da Receita Orçamentária;
- Demonstrativo II - Demonstrativo da Despesa Orçamentária;
- Demonstrativo III - Resultado Primário;
- Demonstrativo IV - Resultado Nominal;

DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

- I- Implementar políticas de inclusão social;
- II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;
- III- Criar espaços para a participação popular;
- IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 757 2009 da STN.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,



Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO
NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2012 e 2012.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 8º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 9º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 10 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal – 2012 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2012 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Art. 14 – O Projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

- I. Mensagem contendo exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- II. Projeto de Lei de Orçamento;
- III. Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
 - a. receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
 - b. receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - c. receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
 - d. despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
 - e. despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
 - f. despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.

IV. Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Art. 15 – Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 212 da CF, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, 7º da Lei Federal nº 9.424/96, e EC. 14/96

Art. 16 – Aplicação dos recursos vinculados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 17 – Aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).



Art. 19 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2012, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e
- VI. ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 20 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Provimento 56/2005 do TCE-PR.

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programas para 2012, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2010 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 – Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 – O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o dia 30 de janeiro de 2012, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso



no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo máximo de 15 dias, contados do encerramento bimestral, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal). Deverão atender por completo a Resolução nº 03/2006 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



Art. 34 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 12% (doze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os limites de endividamento fixados na legislação vigente.

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser incluídas na lei de orçamento para 2012.

Art. 42 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 8%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do



contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: O Executivo Municipal a cada primeiro trimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 52 – Os repasses para o Legislativo Municipal poderá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., 01 de julho de 2011.



OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
01.001.01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Ampliação do prédio da Câmara Municipal, visando melhorar o espaço físico e as acomodações, através de recursos próprios.	M2	60	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos de treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a	Un	1	542.000,00
02.001.04.122.0004.2.002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. Manter o plano de governo e o desenvolvimento de ações integradas das atividades da estrutura do Gabinete do Prefeito proporcionando o prosseguimento do processo administrativo e gestão, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	229.000,00
02.001.04.124.0004.2.053	ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO Realizar as atividades de controladoria em conformidade com a legislação vigente.	Un	1	34.000,00
02.001.05.153.0007.2.003	ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR. Desempenhar as atividades para realização do alistamento militar dos jovens em idade de acordo com as normas do ministério do exercito, bem como ações para desenvolver e cumprir a função cujo teor é campanha permanente sobre alistamento, relatórios estatísticos, reuniões, cerimônia de entrega dos CDI, campanha da reserva das forças armadas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	31.000,00

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.002.04.092.0004.2.004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA Realização dos serviços de ordem jurídica ao Executivo Municipal, verificando a regularidade dos atos administrativos, orientações às ações de Governo, pareceres sobre elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Portarias, procedimentos de licitações, administrativos, contábeis, elaboração de contratos e promover ações de defesa aos interesses da Administração Pública, aquisição de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	49.600,00
02.002.28.846.0054.0.003	NEGOCIAÇÕES DE AÇÕES DE COBRANÇA Realizar acompanhamento constante junto as ações movidas contra o Município, objetivando sempre, que seja prevalecido o interesse público.	Un	1	17.000,00
02.003.04.122.0004.2.057	ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO Manter unidade de coordenação das ações administrativas do Município com acompanhamento direto do Executivo Municipal.	Un	1	36.000,00
02.005.04.122.0004.2.005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito, assessorar o Chefe do Executivo nas relações com diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais, controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, executar atividades de natureza administrativa, executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Um	1	638.265,49



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.005.04.122.0048.2.006	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MICRO-REGIONAIS. Transferir mensalmente valores para entidades que representam os interesses do município formulando um conjunto de ações para que todos possam ser beneficiados, tais como: - COMCAM, AMP e outras que venha a ser regulamentada.	Un	2	15.000,00
02.005.28.846.0049.0.004	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP. Dar continuidade nas contribuições para formação do patrimônio do servidor público – Pasep.	func	240	72.000,00
02.006.04.124.0002.2.008	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Dar continuidade nas ações da divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação com recursos para execução dos serviços e desenvolvimentos das tarefas compreendendo: registro dos atos contábeis, despesas e receitas, patrimônio e variações patrimoniais, ativo financeiro e realizável, passivo financeiro e permanente, consignações, emissão de empenhos, liquidações, controle da execução orçamentária, elaboração de prestação de contas (Balanço Geral) e convênios, elaboração dos relatórios de gestão fiscal e resumida da execução orçamentária em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, emissão de pareceres contábeis sobre prestação de contas, solicitação de certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas, elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual em conjunto com a Secretaria de Administração, elaboração de projetos e programas para desenvolvimento das metas de governo, atualização do Código Tributário, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica, estruturar os editais de licitação e contratos.	Un	1	247.500,00
02.006.21.122.0004.2.010	ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – INCRA. Prover ações para manter a unidade em funcionamento visando atendimento aos proprietários de imóveis rurais em seus cadastros.	Un	1	29.500,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.006.28.843.0046.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA. Dar continuidade a amortização de financiamentos e contratos, com Programa de Desenvolvimento Urbano, Instituto Nacional de Seguro Social (respeitando a legislação vigente para sua inclusão no montante da dívida municipal), além de destinar recursos para manter os pagamentos de juros e encargos dos financiamentos da dívida fundada.	contr	8	270.000,00
02.006.99.999.0999.0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA. Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.	Un	1	50.000,00
02.007.10.301.0014.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Providenciar a aquisição ou a substituição de veículo utilizado no transporte de pacientes, visando maior segurança e agilidade.	Un	1	30.000,00
02.007.10.301.0014.1.048	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE Executar obras de reformas no Prédio do Centro de Saúde e suas dependências, inclusive com construção de calçadas.	Un	1	30.000,00
02.007.10.301.0014.2.012	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Desenvolver ações de saúde pública, elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materna, infantil, de higiene bucal, realizar exames laboratoriais, executar campanhas de vacinação, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando à manutenção da unidade.	Un	1	1.352.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.007.10.301.0014.2.013	ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Manter a assistência na área de saúde pública para atendimentos que requerem consultas e tratamento especializados, seja na região ou outros pólos de atendimentos.	Un	1	146.000,00
02.007.10.301.0014.2.014	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Executar as ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, visando prevenir doenças através de atendimento às famílias do município, através de seu quadro de servidores ou terceirização com entidade assistencial.	Un	1	64.000,00
02.007.10.301.0014.2.015	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Manter o atendimento a toda população carente com distribuição de medicamentos de uso contínuo e para tratamento de enfermidades.	Un	1	143.325,00
02.007.10.301.0014.2.016	GESTÃO DO SUS Executar as ações e programas desenvolvidos pelo SUS, promovendo sempre que necessário, a capacitação dos servidores da área de saúde pública municipal.	Un	1	44.457,00
02.007.10.301.0014.2.055	SUBVENÇÕES À SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO. Repassar Subvenções financeiras visando contraprestação de serviços em atendimentos a pessoas do Município de Corumbataí do Sul.	Ent	1	7.800,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.008.08.243.0011.2.020	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária, visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, atender Programas a pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.	Un	1	220.920,01
02.008.27.813.0044.1.050	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO Promover bem estar aos idosos do município.	Un	1	50.000,00
02.008.08.244.0011.1.053	CONSTRUÇÃO DA CASA LAR Dar atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.	Un	1	50.000,00
02.008.08.243.0011.2.072	ATIVIDADES DO IGD Executar as ações deliberadas pelo CMAS com a aquisição de equipamentos e de manutenção do CRAS.	Prog	1	14.400,00
02.009.12.361.0015.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR Adquirir veículo novo para melhorar o transporte escolar e substituir os veículos com maior precariedade.	Un	1	130.000,00
02.009.12.306.0017.2.022	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE. Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar, adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais, através de recursos de convênios.	Prog	1	28.900,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.306.0017.2.024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar, adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais, através de recursos próprios.	Prog	1	68.000,00
02.009.12.361.0015.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. Adquirir equipamentos e material permanente (móveis, equipamentos de informática e outros) para mobiliar escolas da rede municipal, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	30	15.000,00
02.009.12.361.0015.1.028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES Aumentar a oferta de vagas na educação municipal, melhorando a estrutura física.	Un	1	50.000,00
02.009.12.361.0015.2.025	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. Prover ações, visando melhorar o ensino de primeiro grau, fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	142.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.361.0015.2.028	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%. Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 60%, destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação de no mínimo 60%, no pagamento de salários e encargos dos profissionais em efetivo exercício de sua função.	Un	1	496.000,00
02.009.12.361.0015.2.029	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40%, destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação dos 40%, no pagamento de salários e encargos de servidores dos setores administrativos das escolas municipais, aquisição de materiais didáticos pedagógicos, expediente, limpeza, higiene, conservação de bens, serviços de pessoas jurídicas e físicas, realização de cursos para profissionais do ensino, além de outros no setor de educação.	Un	1	201.000,00
02.009.12.361.0015.2.031	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO. Prover ações, no sentido de manutenção do Programa de Salário Educação, com aquisição de material permanente (móveis, utensílios, equipamentos de processamento de dados), materiais de consumo, expediente, limpeza, didático e pedagógico, consertos reparos e outros serviços de acordo com o Programa, através de recursos do Programa.	Prog	1	75.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.361.0015.2.032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PDDE. Através dos recursos transferidos pelo FNDE, implementar ações visando melhorar o ensino de primeiro grau, fortalecer o ciclo básico de alfabetização, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza e higiene, aquisição de equipamentos e material permanente visando a manutenção da unidade.	Prog	1	2.000,00
02.009.12.361.0016.2.030	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%. Prover ações, visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar dos alunos com residências na zona rural do Município, com recursos do FUNDEB – 40%, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas e físicas.	Un	1	130.000,00
02.009.12.361.0016.2.033	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR. Prover ações, visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar de alunos com residências na zona rural do Município, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas, através de recursos próprios.	Un	1	173.200,00
02.009.12.361.0016.2.034	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEED/PETE Complementar as ações de atendimento e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública Estadual com recursos do Convênio SEED.	Conv	1	44.000,00
02.009.12.361.0016.2.035	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE/PNATE Complementar as ações de atendimento e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública com recursos do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar – MEC/FNDE.	Prog	1	27.562,50



PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.365.0018.2.026	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Prover ações, para manutenção do ensino infantil, visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	57.000,00
02.009.12.365.0019.2.027	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM CRECHES. Prover ações, para manutenção do atendimento as crianças de Creches, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	156.000,00
2.009.12.367.0020.2.037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. Manter o atendimento à educação especial realizada através de Convênio com a APAE de Barbosa Ferraz, disponibilizando transporte adequado para os alunos freqüentadores e ainda participar com recursos financeiros para a manutenção da entidade, caso seja necessário.	Un	1	26.000,00
02.009.13.392.0005.1.036	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA Buscar recursos junto aos Governos na esfera Estadual e/ou Federal, com objetivo de construir prédio para instalação da Casa da Cultura.	M2	200	50.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.010.27.813.0044.2.038	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Dar continuidade à manutenção e incremento nas ações esportivas amadoras e turismo, procurando incentivar os valores regionais, além de incentivar e divulgar os pontos turísticos aqui existentes, objetivando aplicação em despesas que proporcionem o aprimoramento na prática de esporte e turismo, através de pagamento de salários e encargos de servidores, aquisição de materiais esportivos e preparação física, expediente, limpeza, higiene, conservação, prestação de serviços, pequenos reparos, consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, realização de treinamentos a atletas, além da conservação do parque aquático e campos de futebol, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	112.000,00
02.010.27.812.0043.1.021	AMPLIAÇÃO OU CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS Melhorar as estruturas físicas para promoção da prática esportiva nas diversas modalidades aos alunos e cidadãos.	Un	1	150.000,00
02.010.27.812.0043.1.054	IMPLANTACAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE Promover o acesso às atividades físicas para a população em geral.	Un	1	15.000,00
02.012.14.452.0026.1.016	CONCLUSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Elaborar e executar projeto para conclusão do Cemitério Municipal e Construção de Capela Mortuária, utilizando recursos próprios até o limite desta lei e buscar recursos junto aos órgãos estaduais e/ou federais, inclusive financiamentos para a total implementação do projeto.	Un	1	100.000,00
02.012.15.451.0028.2.039	ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS. Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos, praças, parques e jardins do município, mantendo o quadro de funcionários, adquirindo materiais e contratando serviços necessários para reparos e reformas, executar os novos projetos elaborados pela administração.	Un	1	375.000,00

11

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153

CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89

E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.012.15.451.0024.1.040	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Dar continuidade aos serviços de ampliação da rede de iluminação pública, utilizando os recursos da arrecadação própria e também recursos municipais.	un	50	15.000,00
02.012.15.451.0041.1.005	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS E CALÇADAS. Construção de meio-fio, calçadas, atendendo desta forma os anseios dos pedestres, além de melhorar o paisagismo, limpeza e escoamento das águas em ruas e avenidas urbanas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios.	M2	1.000	20.000,00
02.012.15.451.0053.1.007	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. Prover ações no sentido de dar continuidade na construção de galerias de águas pluviais, visando melhorar o escoamento das águas, através de canalizações pluviais, evitando desta forma as erosões em ruas e avenidas urbanas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios.	ML	250	20.000,00
02.012.15.452.0024.2.040	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Prover ações no sentido de manter este serviço e dar continuidade na extensão e remodelação da rede de iluminação pública visando maior comodidade, segurança e conforto aos moradores.	Un	1	78.500,00
02.012.15.452.0025.1.039	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AO CRISTO REDENTOR Concluir as obras de urbanização e paisagismo do Monumento ao Cristo Redentor.	M2	1.500	100.000,00
02.012.15.452.0026.2.041	ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e aquisição de materiais para atender as necessidades de sepultamento e de acesso aos visitantes do cemitério municipal.	Un	1	21.500,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.012.15.452.0028.2.044	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. Manter as atividades do serviço de limpeza pública e coleta de lixo na sede do Município.	Un	1	144.000,00
02.012.17.511.0031.1.018	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS. Prover ações para perfuração de poços artesanais e construção de rede de distribuição de água potável para as comunidades rurais.	Un	4	100.000,00
02.012.17.512.0032.1.047	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO Executar obras de construção de rede de esgoto doméstico em projetos de parceria com a SANEPAR.	ML	200	75.000,00
02.012.17.512.0028.1.049	IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO Realizar os investimentos necessários para possibilitar a execução do projeto de implantação do novo aterro com área total de 16.130,00 m2.	Un	1	70.000,00
02.012.26.782.0005.1.023	CONCLUSÃO DO ALMOXARIFADO E OFICINA. Prover ações no sentido de dar continuidade nas obras de ampliação e conclusão do almoxarifado, para acomodação dos veículos e maquinários do Município, priorizando a construção e instalação de um lavador para os veículos, dentro das exigências dos órgãos ambientais.	Un	1	15.000,00
02.012.26.782.0022.1.009	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS Realizar obras de pavimentação ou recapeamento asfáltico na área urbana, utilizando recursos municipais, de convênios ou através de programas de financiamentos.	M2	5.000	150.000,00
02.012.26.782.0022.1.010	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR EM VIAS URBANAS. Executar pavimentação poliédrica em ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar o aspecto urbanístico, através de recursos próprios.	M2	6.000	50.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.012.26.782.0029.1.004	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS Providenciar a construção de abrigos para os passageiros que aguardam transporte à margem das estradas municipais.	Un	2	10.000,00
02.012.26.782.0041.1.008	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS. Dar continuidade nas construções de pontes e bueiros, visando melhor segurança no tráfego dos veículos no escoamento da produção agrícola, além de atender as necessidades dos munícipes usuários.	Un	6	15.000,00
02.012.26.782.0041.1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Adquirir veículos ou equipamentos rodoviários para melhorar a frota do setor, buscando recursos através de programas estaduais ou federais, ou ainda por operação de crédito.	Un	3	150.000,00
02.012.26.782.0041.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS. Manter as atividades do setor rodoviário, visando conservar ruas, avenidas e estradas rurais, dragagens de rios e córregos, adquirir materiais de consumo, expediente, limpeza, processamento de dados, combustíveis, serviços de terceiros de pessoas jurídicas e físicas e outros materiais e serviços, equipamentos, móveis e utensílios.	Km	150	631.000,00
02.012.26.782.0041.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS – CIDE. Aplicar os recursos recebidos da CIDE, na manutenção das vias urbanas com a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários.	Un	1	5.500,00
02.013.18.543.0033.1.027	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE FUNDO DE VALE. Prover ações no sentido de recuperar áreas degradadas, visando a proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, bem como aproveitar os locais contemplados para implantação de área de lazer.	M2	10.000	150.000,00
02.012.20.451.0005.1.020	CONCLUSÃO DO PARQUE DE EVENTOS Realizar investimentos para conclusão do parque de eventos municipal.	M2	6.000	20.000,00

14

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.013.20.601.0004.2.045	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras do meio ambiente, promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico, manter o viveiro florestal e produzir mudas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços, através de recursos próprios e/ou convênios para manutenção da unidade e ainda fomentar o setor agropecuário, visando assistência aos produtores, para melhor desenvolver suas atividades, ampliando a produtividade e renda do setor agropecuário, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade	Un	1	315.000,00
02.013.20.601.0034.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prover ações no sentido de adquirir equipamentos agrícolas, visando assistir os pequenos produtores em preparo do solo para plantio agrícola ou renovação de pastagens e ainda complementar os serviços de conservação de estradas rurais.	Equi	1	100.000,00
02.013.20.601.0035.2.046	ATIVIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS. Manter as atividades existentes e prover ações no sentido de ampliar e/ou remodelar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda e/ou distribuição de mudas aos munícipes, para exploração econômica ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento da legislação vigente através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	142.000,00
02.013.20.601.0048.2.047	CONTRIBUIÇÕES À APROCOR. Contribuir financeiramente visando manter o funcionamento da Associação Central de Produtores de Corumbataí do Sul, devido a sua reconhecida e relevante utilidade não só a seus associados, mas para toda sociedade rural Corumbataiense.	Un	1	32.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

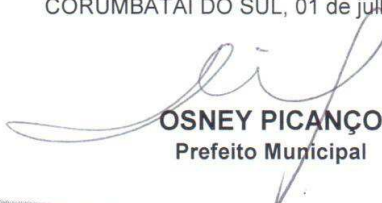
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.013.20.602.0036.1.013	IMPLANTAÇÃO DE RESFRIADOR DE LEITE Prover ações para instalação de resfriadores de leite comunitários na zona rural do município, visando maior aproveitamento da produção e melhor rendimento financeiro aos produtores, com recursos próprios e convênios.	Un	2	10.000,00
02.013.20.606.0037.2.048	CONVÊNIO COM A EMATER – PR. Manter convênio com a Emater, visando a assistência permanente dos técnicos junto aos produtores rurais do Município, com a realização de cursos, palestras e reuniões.	Un	1	36.000,00
02.013.22.662.0039.1.052	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA AGRO-INDÚSTRIA Construir barracão para instalação de agro-indústria objetivando apoio a produção agrícola local.	Un	1	100.000,00
02.015.08.243.0012.6.049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Prover ações, voltadas ao atendimento das crianças e dos adolescentes, manter os Conselhos Tutelares e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços e pagamentos aos conselheiros, para manutenção do fundo. Buscar meios para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.	Um	1	67.890,00
02.015.08.243.0011.6.067	ATIVIDADES DO CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INGR. A COMUNIDADE Manter o funcionamento do CEMIC, buscando aprimorar o atendimento aos adolescentes freqüentadores com a inserção de novas atividades culturais, esportivas e educativas.	Un	1	108.780,00
02.015.08.243.0011.6.069	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CASA LAR DE BARBOSA FERRAZ Contribuição financeira com entidades que auxiliam o Município de Corumbataí do Sul no atendimento de necessidades específicas.	Un	1	6.120,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS.	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.015.08.243.0011.6.070	CONTRIB FINANC À PASTORAL DA CRIANÇA DE CORUMBATAI DO SUL Contribuição financeira com entidades que auxiliam o Município de Corumbataí do Sul no atendimento de necessidades específicas.	Parcelas	12	1.200,00
02.015.08.243.0011.6.071	CONTRIB FINANC À APAE de Barbosa Ferraz Contribuição financeira com entidades que auxiliam o Município de Corumbataí do Sul no atendimento de necessidades específicas.	Parcelas	12	2.400,00
02.016.08.244.0011.2.063	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Manutenção de programas federais, buscando melhorar o atendimento municipal às pessoas carentes.	Un	1	32.000,00
02.016.08.244.0011.2.065	ATIVIDADES DO PISO BASICO FIXO PBF/FNAS Manutenção de programas federais, buscando melhorar o atendimento municipal às pessoas carentes.	Un	1	54.000,00
02.016.08.244.0011.2.066	ATIVIDADES DO PROG DE ERRADIC TRAB INFANTIL PETI Manutenção de programas federais, buscando melhorar o atendimento municipal à erradicação do trabalho infantil, promovendo a inclusão social.	Un	1	37.680,00
02.016.08.244.0011.2.068	ATIVIDADES DO PRO-JOVEM Manutenção de programas federais, promovendo a alfabetização da população municipal.	Un	1	30.000,00
TOTAL R\$.....				9.950.000,00
ATIVIDADES R\$.....				8.170.000,00
PROJETOS R\$.....				1.730.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$.....				50.000,00

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
CORUMBATAÍ DO SUL, 01 de julho de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

17

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



**RELAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO
NA DATA DE ELABORAÇÃO DA LDO 2012**

Projeto	Especificação Do Projeto	Descrição / Objetivos do Projeto – Conforme Anexo LDO	Unidade Medida	Quant. Prevista	Quant. Executada	Valor Previsto	Valor Executado
1.046	Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	Providenciar a aquisição ou a substituição de veículo utilizado no transporte de pacientes, visando maior segurança e agilidade (04)	Veículo	100%	75,00 %	210.000,00	84.500,00
1.058	Aquisição de Veículo para a Educação Especial	Aquisição de veículos novos com capacidade para transportar até 09 passageiros, destinados a uso da educação especial (02)	Veículo	100%	100,00 %	104.166,00	89.400,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	Adquirir equipamentos e material permanente (móveis, equipamentos de informática e outros) para mobiliar escolas da rede municipal, através de recursos próprios e/ou convênios	Mobiliário	100%	16,80 %	10.000,00	1.680,00
1.031	Implantação de Despolpadora de Frutas	Implantar indústria de processamento de frutas, em conformidade com projeto e plano de trabalho aprovado no MAPA (prédio e equipamentos)	Unidade	100%	89,00 %	294.559,98	262.159,00
1.039	Construção de Monumento ao Cristo Redentor	Concluir as obras de urbanização e paisagismo do Monumento ao Cristo Redentor.	Unidade	100%	63,16 %	100.000,00	63.161,07
1.018	Implantação de Sistema de Abastecimento de água nos Bairros	Concluir obras de abastecimento de água: -Bairro Monte azul -Bairro Água da Florzinha	Sist/abast Sist/abas.	100% 100%	59,30 % 12,00 %	300.000,00	214.132,13
1.049	Implantação do Novo Aterro Sanitário	Concluir obras do novo aterro sanitário	Aterro	100%	70,50 %	100.000,00	70.512,31

Corumbataí do Sul, abril de 2011.

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	208.024,20	Redução de despesas	208.024,20
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	208.024,20	SUBTOTAL	208.024,20
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributo a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	208.024,20	TOTAL	208.024,20

FONTE: Ministério Público

NE: Os valores acima representam ação ajustadas, não executadas.

2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.950.000,00	9.346.233,33	3,70	9.920.000,00	8.790.429,77	3,36	10.416.000,00	8.707.573,98	3,22
Receitas Primárias (I)	9.680.000,00	9.092.616,95	3,60	9.650.000,00	8.551.174,12	3,27	10.132.500,00	8.470.573,48	3,13
Despesa Total	9.950.000,00	9.346.233,33	3,70	9.920.000,00	8.790.429,77	3,36	10.416.000,00	8.707.573,98	3,22
Despesas Primárias (II)	9.680.000,00	9.092.616,95	3,60	9.650.000,00	8.551.174,12	3,27	10.132.500,00	8.470.573,48	3,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	74.895,53	74.895,53	0,03	67.405,98	59.730,60	0,02	70.776,28	59.167,59	0,02
Dívida Pública Consolidada	676.866,26	676.866,26	0,25	609.179,63	539.813,59	0,21	639.638,62	534.725,48	0,20
Dívida Consolidada Líquida	(230.172,60)	(230.172,60)	(0,09)	(207.155,34)	(183.566,98)	(0,07)	(217.513,39)	(181.836,74)	(0,07)

FONTE: Iparde PIB Estadual SIM-AM TCE - Inflação INPC 6,46 EXERCÍCIO 2010 - ÍNDICE APURADO MÉDIA INFLAÇÃO 2012 1,0646 - 2013 1,1285 - 2014 1,1962

PIB ESTADUAL

2012

2013

2014

268.821.000,00

294.964.000,00

323.649.000,00

PIB ESTADUAL